



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Praça. Antônio Dantas Prado, Nº 26 – centro - 49 640-000, Santa Rosa de Lima - SERGIPE

LEI Nº 129/2013
DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a destinar recursos financeiros para Consorcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar para o **Consorcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano** o percentual de 0,30% (zero virgula trinta por cento), oriundo do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, destinado à implantação e organização das tarefas de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos e de manejo de águas pluviais, das instalações da sede do Consorcio, descrito no Plano de Trabalho e comprovantes de regularidade da entidade que é parte integrante deste.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SE, em 13 de Junho de 2013.


VALDIR BISPO DOS SANTOS
Prefeito Municipal